

ATO GP Nº 01/1997

Dispõe sobre o pagamento do 13º salário aos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, determina que, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o pagamento do 13º salário aos seus membros e servidores obedecerá, no que couber, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 41.562, de 22 de janeiro de 1997.

GP, 31 de janeiro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE